

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO II

VENTANIA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 262



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

DECRETO Nº 022 DE 19 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: Institui programa para as instituições da Rede Municipal de ensino de Ventania a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os artigos 66, 90 e 150 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; o Decreto federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Ventania;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED, Resolução 543/2021-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal nº 004/2021 que adota medidas para o enfrentamento das emergências de saúde pública no âmbito do município de Ventania decorrentes dos avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19, com a suspensão das aulas presenciais por tempo indefinido;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e

CONSIDERANDO aprovação pelo Conselho Municipal de Educação,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam instituídas normas relacionadas ao ensino a serem desenvolvidas pela rede pública de ensino municipal de Ventania no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas presenciais na rede municipal de ensino POR TEMPO INDETERMINADO.

§ 1º. As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis, via WhatsApp, via e-mail dos professores regentes de turmas.

§ 2º. As atividades referidas no *caput* deste artigo serão organizadas em forma de apostila entregues a cada 15 (quinze) dias, subdivididas em quatro horas diárias, totalizando 20h (vinte horas) semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 3º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de cada professor realizar interação com sua respectiva turma, utilizando recursos de mídias (redes sociais), tais como WhatsApp, Facebook e Google Meet, ou disponibilizar vídeos de orientações.

§ 4º. No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, e-mail, bem como por meio do aplicativo WhatsApp ou na modalidade presencial na escola, conforme cronograma elaborado pela instituição.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não disponham de recursos para promover a impressão.

Parágrafo Primeiro: O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entregas estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, a fim de evitar aglomerações, bem como assinar controle de retirada e entrega das atividades.

Parágrafo Segundo: O aluno ou seu responsável deverá entrar em contato com seu professor ou com a direção da escola no mínimo uma vez por semana, via WhatsApp, telefone ou e-mail, para manter-se atualizado sobre as atividades curriculares e possíveis mudanças que possam ocorrer na modalidade de ensino atual aplicada no município de Ventania.

Art. 4º. O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pelo respectivo educandário, devendo os trabalhos serem devolvidos aos professores para contabilização de frequência e análise dos resultados obtidos.

Parágrafo único. A devolução para correção das atividades deverá ocorrer, conforme cronograma previamente estabelecido pela escola.

Art. 5º. Os profissionais da Educação Especial deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.

Art. 6º. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 7º. Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao respectivo Conselho Escolar para análise e eventual aprovação.

Parágrafo único. Aprovada pelo Conselho Escolar, a proposta de trabalho será considerada como efetivação das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 8º. Todas as instituições de ensino deverão organizar cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office*.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que no mínimo dois servidores cumpram jornada de forma presencial.

§ 2º. Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, conforme art. 3º do Decreto nº 004/2021, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de *home office*.

Art. 9. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

§ 1º. Os registros das notas e conceitos serão realizados de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Art. 10. Os casos omissos e situações especiais serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 19 de Abril de 2021.

JOSÉ CARLOS COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, destinado a objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material para raio x destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados no edital e seus anexos, cujas propostas apresentadas pelas proponentes: IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA, as quais demonstraram interesse no objeto da licitação em epígrafe, foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em data de 11/03/2021, que as apreciou e adjudicou o respectivo lote a proponente vencedora conforme o quadro abaixo:

MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REVELADOR RAIOS X AUTOMÁTICO KITS PARA 38 LITROS	AGFA G138I	UNID	40,00	252,00	10.080,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$							10.080,00

ratifico os atos decisórios do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e HOMOLOGO o resultado final da licitação as proponentes vencedoras acima relacionadas. Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos dezoito dias de abril de 2021.

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2021, destinado a aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de anticorpos Covid-19 destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados no edital e seus anexos, cujas propostas apresentadas pelas proponentes: C. M. CIRURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, SALVI LOPES & CIA LTDA, WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, as quais demonstraram interesse no objeto da licitação em epígrafe, foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em data de 01/04/2021, que as apreciou e adjudicou o respectivo lote a proponente vencedora conforme o quadro abaixo:

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	kit para determinação qualitativa de anticorpos igm e igg para o vírus sars-cov-2, em amostras de soro, plasma e sangue total por imunocromatografia. O teste demora 10 minutos para ter o resultado que é facilmente interpretado pelo examinador. Após 15 minutos o teste não deve mais ser interpretado. Materiais (utilizados para análise de sangue total proveniente da picada do dedo): Materiais necessários fornecidos pelo kit: - cassete de teste; - conta-gotas; - instruções de uso; - solução tampão. Fornecido.	WAMA TESTE IMUNO-RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM	UN	6.000,00	7,45	44.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$							44.700,00

ratifico os atos decisórios do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e HOMOLOGO o resultado final da licitação as proponentes vencedoras acima relacionadas. Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos dezoito dias de abril de 2021.

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	15/04/2021	14/04/2022	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 28/2021 - REF. PREGÃO 16/2021		
OBJETO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA WA200A COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS		

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência	
	Início	Término
	16/04/2021	19/10/2021
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA	
CONTRATADA:	FARMÁCIA HOLANDA LTDA - ME	
NATUREZA:	CONTRATO Nº 16/2020 - REF. PREGÃO 5/2020	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEN JUDICIAL	
DATA	16/04/2021	